



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 72/2020

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista nos art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DO ACRE**, representado pela então Secretária Semírames Maria Plácido Dias, efetuou o depósito, na forma da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, nesta SE/CONFAZ de **PLANILHA ELETRÔNICA CONTENDO ATO NORMATIVO DE ADESÃO** a benefício fiscal **VIGENTE EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, concedido pelo **ESTADO DE RONDÔNIA**, e da **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujo **CORRESPONDENTE ATO NORMATIVO DE ADESÃO** foi publicado no Diário Oficial do Estado do Acre no dia 27 de novembro de 2019, por meio do **Decreto nº 4.698**, de 26 de novembro de 2019.

Na hipótese do Estado de Rondônia, que concedeu originalmente o benefício fiscal, não vier a reinstituí-lo, o Estado do Acre deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais objeto desta adesão.

O depósito foi efetuado no dia **2 de dezembro de 2019**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Of. 1.540/2019 - SEFAZ, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 96/18, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Acre **declarou no dia 18 de maio de 2020**, que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.101296/2018-61, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Of. 1.540/2019 - SEFAZ.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 72/2020.

Brasília/DF, 18 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Diretor do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negrís, Diretor(a)**, em 19/05/2020, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8123339** e o código CRC **C30F1506**.

Referência: Processo nº 12004.101296/2018-61.

SEI nº 8123339